



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 148

BAYEUX, 26 DE DEZEMBRO 2023

www.bayeux.pb.gov.br

LEIS

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 1.766/2023
Bayeux, 26 de dezembro de 2023
(Projeto de Lei N.º 026/2023 - Aut. Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 2.259.286,66 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, e Sessenta e Seis Centavos)**, destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.030	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.122.0003.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3390.47.00.1711.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS SEGURIDADE	17.783,03	
	TOTAL DA ATIVIDADE	17.783,03	
04.846.0001.0006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		
4690.71.00.1711.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO SEGURIDADE	1.005.002,85	
	TOTAL DA ATIVIDADE	1.005.002,85	
04.122.2002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
3191.13.00.1711.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SEGURIDADE	95.730,88	
	TOTAL DA ATIVIDADE	95.730,88	
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.3032.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
3190.11.99.1502.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FISCAL	326.551,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE	326.551,00	

Página 1 de 3

02.091	SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
08.244.3040.2054	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX		
3390.30.99.1710.3210	MATERIAL DE CONSUMO SEGURIDADE	6.245,28	
3390.30.99.2710.3210	MATERIAL DE CONSUMO SEGURIDADE	62.878,07	
	TOTAL DA ATIVIDADE	69.123,35	
02.100	SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL		
04.122.2002.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL		
3191.13.00.1711.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SEGURIDADE	659.786,52	
	TOTAL DA ATIVIDADE	659.786,52	
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.3024.2093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190.11.99.1502.1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SEGURIDADE	75.357,91	
3190.94.99.1605.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SEGURIDADE	9.951,12	
	TOTAL DA ATIVIDADE	85.309,03	
	TOTAL GERAL	2.259.286,66	

Art. 2.º - As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes a anulação de dotações já constituídas no orçamento, para as indenizações do Piso da Enfermagem, e do ingresso de novos recursos decorrentes da compensação financeira do FPM e do ICMS, (excesso de arrecadação), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3.º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos nesta lei, conforme inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.700/2022, de 29 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Bayeux, para o exercício de 2023 e suas atualizações, de acordo com as fontes ora aprovadas;

Página 2 de 3

Art. 4.º - As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 26 de dezembro de 2023.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0
5747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2023.12.26 14:17:22 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 1.767/2023
Bayeux, 26 de dezembro de 2023
(Projeto de Lei N.º 018/2023 - Aut. Poder Executivo)

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, DE UM ÓRGÃO OU CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para cumprimento do que dispõe o inciso VI do art. 167, da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias de um órgão ou categoria de programação para outra, até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Fixada na Lei Orçamentária em vigor, utilizando como fonte de recurso, as disponibilidades caracterizadas no §1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2.º - A autorização desta lei se aplica exclusivamente às operações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- 31 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 32 - Juros e Encargos da Dívida;
- 33 - Outras Despesas Correntes;
- 44 - Investimentos;
- 45 - Inversões Financeiras;
- 46 - Amortização da Dívida.

Art. 3.º - As operações autorizadas far-se-ão até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas

- no Órgão, a programas diferentes;
- no Programa, a Órgãos diferentes;
- a Órgãos e Programas diferentes.

Parágrafo Único - O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos termos desta Lei, deverá

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

Página 1 de 2

discriminar as operações realizadas, agregadas segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 26 de dezembro de 2023.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0
5747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2023.12.26 14:18:36 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 06/2023

Bayeux, 22 de dezembro de 2023.

O Secretário RUBEM SEVERINO JOSÉ FILHO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 245 da Lei municipal 334/1983 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Bayeux-PB), e considerando os documentos que constam anexo, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o julgamento, realizado pelo Diretor do Departamento de Vigilância, do Processo Administrativo Disciplinar de nº 001.2023.031392, instaurado por este Secretário, através da Portaria de nº 01/2023, para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor efetivo, matrícula de nº 3913-6.

Art. 2º O Diretor do Departamento Municipal de Vigilância, no uso de sua competência, determinada pelo Art. 239, inciso III, da Lei municipal 334/1983, acatou o relatório de conclusão da Comissão do Processo administrativo Disciplinar, de nº 001.2023.031392, e aplicou a penalidade de REPREENSÃO, prevista nos arts. 229, inciso I e 232, da Lei Municipal de nº 334/1983, conforme comprovado os elementos materiais, documentos, imagens e depoimentos, de que o servidor de matrícula de nº 3913-6, praticou conduta irregular, no exercício de suas funções, e embora não tenha causado pânico real e efetivo na comunidade escolar, o expôs a isso, e assumiu o risco de criar tal situação, ao publicar na rede social "Instagram" a falsa notícia que relatava ameaça de massacre de alunos e invasão escolar, na EMEF JOÃO JACINTO, faltando com os deveres do servidor público, especialmente os previstos no art. 220 e 221, do Estatuto do Servidor Público do Município de Bayeux-PB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RUBEM SEVERINO JOSÉ FILHO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Matrícula: 211216

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2023.031392

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a JOSELITO MENDONÇA DOS SANTOS, vigilante efetivo, matrícula de nº 3913-6, lotado no Departamento Municipal de Vigilância de Bayeux - DMV.

1. ACATO o relatório de conclusão da Comissão Processo Administrativo Disciplinar de nº 001.2023.031392, conforme o Art. 168 da Lei nº 8.112/90, Art. 229, inciso I e Art. 239, inciso III, ambos da Lei municipal 334/1983.

2. APROVO o Parecer (jurídico) nº 001.2023.031392, encaminhado através de Ofício CPSPADE nº 20/2023, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que o servidor JOSELITO MENDONÇA DOS SANTOS, conforme comprova os elementos materiais, documentos, imagens e depoimentos, praticou conduta irregular, no exercício de suas funções, e embora não causando pânico real e efetivo na comunidade escolar, o expôs a isso, e assumiu o risco de criar tal situação, ao publicar na rede social "Instagram" a falsa notícia que relatava ameaça de massacre de alunos e invasão escolar, na EMEF JOÃO JACINTO, faltando com o dever de observar os Artigos 220 e 221 da Lei Municipal 334/1983.

4. DECIDO pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO, prevista nos arts. 229, I e 232, todos da Lei Municipal 334/1983 (Estatuto do Servidor Público do Município de Bayeux-PB).

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, para aplicação da penalidade de REPREENSÃO ao servidor JOSELITO MENDONÇA DOS SANTOS, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Bayeux-PB.

6. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao servidor JOSELITO MENDONÇA DOS SANTOS, para o conhecimento da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2023.031392 e expedição de REPREENSÃO escrita, referente aos fatos irregulares praticados, descritos no referido processo.

b) Ao Centro Administrativo do Município de Bayeux, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor JOSELITO MENDONÇA DOS SANTOS, vigilante efetivo, matrícula de nº 3913-6, lotado no Departamento Municipal de Vigilância de Bayeux - DMV.

Bayeux, 20 de dezembro de 2023.

Diretor do Departamento Municipal de Vigilância

Julio Cavalcanti da Silva
Depart. Municipal de Vigilância - DMV
Diretor Geral - Mat. 4342

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00222/2021-DMTRAN-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS FIXAS E MÓVEIS PARA O MONITORAMENTO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EM TEMPO REAL, COM TRANSMISSÃO DE IMAGENS REMOTA PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB

CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA, CNPJ: 04.523.923/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2021 – DMTRAN - PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 08/11/2023 – 08/11/2024.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE QUANTIDADE EM TORNO DE 25% E REAJUSTE EM TORNO DE 5,19% EM RELAÇÃO AO IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 56.073,35, PASSANDO ASSIM O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 175.000,00, PARA R\$ 231.073,35 PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, E PASSANDO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 08 DE NOVEMBRO DE 2022 PARA 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 08 DE NOVEMBRO DE 2023, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.